

ATO DA REITORIA N. 0410 /2016

Aprova a atualização da estrutura organizacional do Decanato de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme previsto nos artigos 18, 20 e 21 do Regimento Geral da UnB, e considerando:

I a criação do Decanato de Planejamento e Orçamento (DPO) na estrutura organizacional da Fundação Universidade de Brasília (FUB), por meio da Resolução do Conselho Universitário n. 0029/2010 de 7 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2011;

II o Ato da Reitoria n. 0385/2011, de 18 de março de 2011, que aprova a estrutura organizacional do Decanato de Planejamento e Orçamento (DPO);

III a revisão do Ato da Reitoria n. 0385/2011 e do Ato da Reitoria n. 1014/2015, quando foram realizadas alterações relativas à estrutura do Decanato, com correções na nomenclatura de Unidades, composição das Diretorias e atualizações referentes às atribuições do Decano, em que foram suprimidas referências aos assuntos relativos a finanças e inclusão de assuntos referentes a desenvolvimento organizacional;

R E S O L V E:

- Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional do Decanato de Planejamento e Orçamento (DPO) com a seguinte composição:
- I Decanato de Planejamento e Orçamento – Direção;
 - II Secretaria Administrativa;
 - III Assessoria;
 - IV Diretoria de Planejamento (DPL):
 - Coordenadoria de Planejamento (COP);
 - Coordenadoria de Monitoramento (CMO);
 - V Diretoria de Orçamento (DOR):
 - Coordenadoria de Programação Orçamentária (CPOR);
 - Coordenadoria de Acompanhamento Orçamentário (CAOR);
 - VI Diretoria de Avaliação e Informações Gerenciais (DAI):
 - Coordenadoria de Avaliação Institucional (CAI);

- Coordenadoria de Informações Gerenciais (CIG);
- VII Diretoria de Processos Organizacionais (DPR):
 - Coordenadoria de Apoio ao Gerenciamento de Processos (CGP);
 - Coordenadoria de Apoio à Estruturação Organizacional (CAE).

Parágrafo único. O DPO formará seu próprio centro de custo.

Art. 2º Ao Decano de Planejamento e Orçamento, de acordo com o estabelecido no art. 21 do Regimento Geral da UnB, incumbem as atribuições a seguir definidas, além de outras decorrentes das inerentes ao DPO:

- I superintender, coordenar e fiscalizar as atividades universitárias em sua respectiva área, dentro das atribuições que lhe sejam delegadas;
- II convocar e presidir as reuniões da Câmara de Planejamento e Orçamento;
- III cumprir as decisões da Câmara, editando os atos necessários;
- IV cumprir e fazer cumprir as deliberações colegiadas superiores e as instruções ou determinações do Reitor relacionadas com sua área de atuação;
- V adotar, em casos de urgência, medidas de competência da Câmara de Planejamento e Orçamento, a qual preside, submetendo seus atos à ratificação desse Colegiado, na reunião seguinte;
- VI apresentar ao Reitor relatório circunstanciado das atividades do ano anterior, relacionadas com sua área específica, durante o primeiro trimestre do ano seguinte;
- VII apoiar o Reitor no desenvolvimento do planejamento global, da programação orçamentária, de informática, de apuração de custos, da avaliação institucional e do processo de desenvolvimento organizacional, por meio de propostas de planos, programas e projetos institucionais;
- VIII representar a UnB em fóruns específicos das áreas de planejamento e orçamento;
- IX fixar diretrizes e programas de trabalho do Decanato;
- X articular-se com as Unidades Acadêmicas e Administrativas para assuntos referentes ao planejamento estratégico institucional;
- XI assessorar Comissões Específicas, Câmaras e Conselhos Superiores nos assuntos referentes ao planejamento, orçamento, informática, avaliação institucional e ao processo de desenvolvimento organizacional.

Parágrafo único. Caberá ao DPO a supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pelo Centro de Informática (CPD).

Art. 3º Qualquer despesa só poderá ser executada pelos centros de custos da UnB se alocada em valores autorizados em

conformidade com o orçamento da UnB, o qual deverá ser previamente aprovado pelo DPO.

Art. 4º A estrutura, composição e competência dos órgãos referenciados no art. 1º serão especificadas mediante ato próprio do Reitor, a partir de proposta do Decano de Planejamento e Orçamento a ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de assinatura deste Ato, mantendo-se, no que couber, as atuais atribuições até que sejam regularmente modificadas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor a partir desta data e revoga o Ato da Reitoria n. 0385/2011, de 18 de março de 2011, e o Ato da Reitoria n. 1014/2015, de 10 de setembro de 2015.

Brasília, 24 de março de 2016.

Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor
(Original Assinado)